Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1132/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5876/2017
PROTOCOLO	: 1795940
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	TANIA REGINA CLOVANI PESSIN
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA ESPECIAL. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Tania Regina Clovani Pessin**, nascida em 11/03/1967, ocupante do cargo efetivo de professora, Nível III, Classe G, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Amambai/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 35/37) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 38) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"*, e § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 38 e § 1º, da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Tania Regina Clovani Pessin**, conforme Portaria n. 23/2017, publicado em 23 de março de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.813.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP